Habilitação de Crédito

Posicionamento do Credor Ednalva do Nascimento

1. Trata-se de requerimento de habilitação de crédito apresentada pelo credor **Ednalva do Nascimento**, distribuído por dependência ao processo Recuperacional em que requer a habilitação do crédito pelo valor de R$ 11.014,33 (onze mil e quatorze reais e trinta e três centavos), conforme certidão de habilitação de crédito expedida pela Justiça do Trabalho.

Posicionamento do Administrador Judicial

2. Após a análise da documentação apresentada, este Administrador Judicial verificou que trata-se de pedido de habilitação de crédito trabalhista que teve origem na RT nº **0100123-06.2020.5.01.0049**, que tramitou na 49ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em que foi proferida sentença já liquidada, tendo sido apurado crédito em favor do habilitante no montante de R$ 11.014,33 (onze mil e quatorze reais e trinta e três centavos).

3. Este Administrador Judicial verificou que o credor foi inicialmente listado pelo valor de R$ 10.128,16 (dez mil cento e vinte e oito reais e dezesseis centavos), na Classe I, Trabalhista, no entanto, após analisar a documentação apresentada, acolhe o pedido de habilitação para retificar o crédito inscrito para o valor de R$ 11.014,33 (onze mil e quatorze reais e trinta e três centavos), na mesma Classe, considerando que a documentação apresenta esta de acordo com o que determina o artigo 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021.

E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS
EVANDRO P. G. FERREIRA GOMES
OAB/RJ 137.473